



CONTRATO

Contrato nº 0074/2025–SMS.

Processo nº P241192/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, com sede em Cambé/PR, sito a Rua Paulo Brugin, Nº 251, Bairro Jardim Bela Suiça, CEP: 88.189-378, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, Tel: (43) 3253.1380, Email: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com / jribeiroatacadista@bol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.***.*31-3 e do CPF nº 362.***.***-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23053- SMS** e a **Ata de Registro de Preços Nº 059/2024-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23053- SMS** e a **Ata de Registro de Preços Nº 059/2024-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde,

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:362425009
49

Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09 15:25:52
-03'00'



de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
7	UNIDADE	24	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL), PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. COLIMADOR INCORPORADO AO CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO APARELHO, O APARELHO DEVERÁ ESTÁ PRONTO PARA USO EM 220V. O APARELHO DEVE SER APTO PARA USO DIGITAL OU QUIMICOPELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. CONTROLE DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0.06 A 3,5 SEG. INTENSIDADE MÍNIMA DE CORRENTE DO TUBO: 7 MA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 5 METROS. BASE CONSTRUÍDA DE AÇO TUBULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS COM ESBARROS PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS. COLUNA MÓVEL	PRO-X STANDARD	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
8	UNIDADE	4	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MÓVEL INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL), PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. COLIMADOR INCORPORADO AO CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO APARELHO, O APARELHO DEVERÁ ESTÁ PRONTO PARA USO EM 220V. O APARELHO DEVE SER APTO PARA USO DIGITAL OU QUIMICOPELÍCULA DE FILME RADIOLÓGICO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. CONTROLE DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0.06 A 3,5 SEG. INTENSIDADE MÍNIMA DE CORRENTE DO TUBO: 7 MA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 5	PRO-X STANDARD	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00



		METROS. BASE CONSTRUÍDA DE AÇO TUBULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS COM ESBARROS PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS. COLUNA MÓVEL		
Valor total dos itens				R\$ 224.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200

0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500
949

Assinado de forma digital
por JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09
15:26:47 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1.222, Bairro Cidade Gerardo Cristino De Menezes, CEP: 62.051-225, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
949

Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09 15:28:00
-03'00'



o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr (a). Ronald Sousa Pereira, Gerente da Célula do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09 15:28:15 -03'00'



do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde **Sr (a). Glênia Guimarães Coelho Liberato, Gerente da Célula de Saúde Bucal**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for

produzido pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades decorreção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

Assinado de forma digital
por JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09
15:28:29 -03'00'



14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, especialmente quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto

JOAO RIBEIRO
DE
SOUZA:3624250
0949

Assinado de forma digital
por JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09
15:28:43 -03'00'



Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem de acordo com, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500
949

Assinado de forma digital
por JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2025.05.09
15:28:56 -03'00'



Sobral (CE), data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 12/05/2025 16:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

JOAO RIBEIRO Assinado de forma
DE digital por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:36242 SOUZA:36242500949
500949 Dados: 2025.05.09
15:29:10 -03'00'
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 362.***.***-49
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 12/05/2025 16:52:22
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA
Data: 13/05/2025 09:17:15
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 13/05/2025 09:21:02
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: SOBRAL-1.pdf
Hash: offcfe247f5e7524415721609f26a8b4ddc323f3185af8624458a195cfc434d3
Data da validação: 21/05/2025 10:33:14 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: ***.425.009-**
Nº de série de certificado emitente: 0x60e30cb24468dd67
Data da assinatura: 09/05/2025 15:25:52 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 8 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
CPF: ***.014.893-**
Nº de série de certificado emitente: 0x16d122293a5fa2fa
Data da assinatura: 12/05/2025 16:52:22 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CPF: ***.643.203-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2ff5ed6e08a25eee
Data da assinatura: 12/05/2025 16:56:23 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA
CPF: ***.340.483-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf89766e3975baf9e
Data da assinatura: 13/05/2025 09:17:15 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ADRIELLY CALIXTO DA SILVA

CPF: ***.396.303-**

Nº de série de certificado emitente: 0x43d070bfeca89f7e

Data da assinatura: 13/05/2025 09:21:02 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





PORTARIA Nº 081/2025-SMS, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº **0074/2025-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sr. Ronald Sousa Pereira, Gerente da Célula do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

II – FISCAL: Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato, Gerente da Célula de Saúde Bucal.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus **ADITIVOS** pela **CONTRATADA**;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos dias 13 de maio de 2025.

Michelle Alves de Vasconcelos Ponte
Secretária de Saúde de Sobral - SMS
MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
Secretária Municipal da Saúde.

Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0176/2024 - SMS, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMPARTILHADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES CONTRATANTE resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe celebrado com a empresa MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Av. Altino Tomé, Qd 91-A, Lt 13/15, S/N, esquina com Rua 35, Bairro: Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-790, Tel: (62) 99221-4824, E-mail: licitacao@medisaude.ind.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.570/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente termo tem como fundamento o disposto no Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, bem como nos princípios gerais que regem a Administração Pública, com subsídio nas informações constantes no Processo Administrativo nº P352962/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 0176/2024 - SMS, “Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares III que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO”. 2.2. A Administração resolve, nesta data, com base no processo administrativo, nºP352962/2024 dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do

Contrato nº 0176/2024 - SMS. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSEQUÊNCIAS: 3.1. A Rescisão Unilateral não obsta a aplicação das demais penalidades e multas previstas no Contrato e na legislação aplicável, cabendo à Autoridade competente a decisão pela aplicação das medidas punitivas cabíveis. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da sua assinatura, sendo de caráter irrevogável e irretroativo. 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável à espécie. 4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral (CE), 08 de maio de 2025. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Ordenador de despesas Secretaria Municipal de Saúde. ENAILE SOUSALIMA DE CASTRO - Coordenadora Jurídica.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0177/2024 - SMS, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMPARTILHADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES CONTRATANTE resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe celebrado com a empresa PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rod. GO 418, Quadra Chác., Lote 008, Alto da Boa Vista, Jussara - GO, CEP: 76.270-000, Tel: (62) 3373-3065, E-mail: vendas@portalhospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.346/0001-44. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente termo tem como fundamento o disposto no Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, bem como nos princípios gerais que regem a Administração Pública, com subsídio nas informações constantes no Processo Administrativo nº P352888/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 0177/2024 - SMS, “Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares III que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO”. 2.2. A Administração resolve, nesta data, com base no processo administrativo, nºP352888/2024 dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 0177/2024 - SMS. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSEQUÊNCIAS: 3.1. A Rescisão Unilateral não obsta a aplicação das demais penalidades e multas previstas no Contrato e na legislação aplicável, cabendo à Autoridade competente a decisão pela aplicação das medidas punitivas cabíveis. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da sua assinatura, sendo de caráter irrevogável e irretroativo. 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável à espécie. 4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral (CE), 08 de maio de 2025. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Ordenador de despesas Secretaria Municipal de Saúde. ENAILE SOUSALIMA DE CASTRO - Coordenadora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23053- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 059/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0 073.2418.44 905200.1500100200 0701.10.301.0073 .2418.449052 00.1601000000. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12

(doze) meses, contado a partir da sua publicação. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Ronald Sousa Pereira, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: João Ribeiro de Souza. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 080/2025-SMS, DE 09 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 09 de maio de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 080/2025-SMS, DE 09 DE MAIO DE 2025

Matrícula	Profissional	Unidade de Trabalho	Valor
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
38403	Regiliana Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão – CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado – CSF Araçatiguá	R\$ 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculanode Mesquita – CSF Baracho	R\$ 200,00
20432	Conceição Kecy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire – CSF Bilheta	R\$ 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva – CSF Bonfim	R\$ 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumeh Melo – CSF Tapeuba	R\$ 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho – CSF Caiçoa	R\$ 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves – CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
45063	Heloisa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho – CSF Centro	R\$ 200,00
34173	Maying Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro – CSF Coelce	R\$ 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado V1 – CSF Ayrázel	R\$ 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro – CSF Patriarca	R\$ 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva – CSF Salgados dos Machados	R\$ 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes – CSF Terrenos Novos 2	R\$ 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
33746	Luis Fernando Osterno	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	R\$ 200,00
33747	Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS I	R\$ 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte – CSF Caracará	R\$ 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	R\$ 200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes – CSF Novo Recanto	R\$ 200,00
26563	Francisca Walkiria Viana Landim	Centro de Especialidades Médicas DR. Aristides Andrade	R\$ 200,00
49247	Francisco de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento adulto – UAA Laert Fernandes Melo - Sobral	R\$ 200,00
48310	Jacqueline Cristina Matos de Freitas	Hospital Dr. Estevam Ponte	R\$ 200,00
48106	Jansen Leone do Nascimento Santos	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares - CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
43867	Diego Ferreira do Nascimento	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy – CSF Estação	R\$ 200,00
46140	Aparecida Lara Carlos Xavier	Centro de Saúde da Família São Francisco	R\$ 200,00
48119	Vivia Soares Lopes	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho - CSF Parque Santo Antonio	R\$ 200,00
44740	Ana Kariny Magalhães Aragão	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves – CSF Vila União	R\$ 200,00
43774	Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão – CSF Sinhá Sabóia	R\$ 200,00
48273	Deysilane Ribeiro Portela	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
49223	Maraci Rodrigues Soares Passos	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III	R\$ 200,00
44324	Núria Wilhelm Mororo Ziesemar	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte	R\$ 200,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. (com sede na Rua Pedro Aguiar Carneiro, nº 791, Bairro: Domingos Olímpio, em Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.951/0001-27, representada neste ato pela Sr. Pio Sabino de Albuquerque Neto, CPF: 063.***.***-08. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Eletrônica nº CP24026 - Contrato Administrativo nº 52/2024 -SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Executivo, o Sr. Savio Carneiro Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que em visita técnica realizada pelo engenheiro fiscal Bruno Hardi Lima Aragão, constatou-se que a obra apresenta alguns pontos que necessitam de reparos, como o acabamento do piso cimentado, além de postes instalados de forma desalinhada e com folgas nos encaixes dos braços de iluminação, conforme relatório em anexo. Com isso, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: Solicita-se que o reparo seja realizado imediatamente, a fim de que possamos dar continuidade à obra conforme o cronograma estabelecido. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 13 de maio de 2025. SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P380163/2025. ADESÃO Nº AD25001 - SESEP - A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços 030701SEDUC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 290101SRP/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 28.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE OU QUE VIER A SUBSTITUI-LA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL/CE. CONTRATADA: Empresa ANDERSON FARIAS CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.492.419/0001-88. VALOR GLOBAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27.01.18.451.0448.2.469.4.4.90.52.00.1.501.0000.00. Sobral - CE, 13 de maio de 2025. Raimundo Edson de Aguiar Moura Secretário Executivo da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2025 - SESEP - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P380163/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SESEP A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: : Empresa ANDERSON FARIAS CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 21.492.419/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 28.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE OU QUE VIER A SUBSTITUI-LA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD25001 - SESEP à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030701SEDUC/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290101SRP/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil

do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos dias 09 de maio de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 081/2025-SMS, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0074/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Ronald Sousa Pereira, Gerente da Célula do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). II - FISCAL: Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as

disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos dias 13 de maio de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P382954/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23001-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 14/05/2025 e findando no dia 12/08/2025, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 11/09/2025 e findando no dia 09/01/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 079/2025 - SEINFRA - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Lucas Teotônio do Nascimento - Matrícula nº 48584, Presidente; II. Wisley Guimarães Camilo Parente - Matrícula nº 49385, Membro; III. Bruno Hardi Lima Aragão - Matrícula nº 46838, Membro; e IV. Francisco Marcos Ximenes Carneiro - Matrícula nº 48942, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2025-SEINFRA. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 07 de maio de 2025. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 080/2025 - SEINFRA - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL FORMADA POR ENGENHEIROS, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão técnica especial formada por engenheiros para fins de acompanhamento em procedimentos licitatórios para análise de documentos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMPF.01.030425.PE.SAF

Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Transporte e mobilidade urbana; Secretaria Municipal da Mulher - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMPF.01.030425.PE.SAF - Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Mobiliário, Refrigeração, Condicionamento de Ar, Escritório e Brinquedos destinados a atender as Diversas Secretarias Municipais de Pires Ferreira/CE - Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitantes: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 30.607.801/0001-80, valor: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: 41.380.220/0001-75, valor: R\$ 364.599,96 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), COMERCIAL EFICAZ LTDA, CNPJ/MF: 51.186.050/0001-46, valor: R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), PRO COMMERCE LTDA, CNPJ/MF: 41.766.420/0001-60, valor: R\$ 1.685.586,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos). - Data da Homologação: 12/05/2025 - Fundamentação Legal: Inciso IV art. 71 da lei 14133/2021 - Secretários e Ordenadores de Despesas Municipais: Ana Paula Evangelista, Rosa Ferreira Matias Macedo, Andreza Cipriano Coelho, Ivone Gomes de Paiva, Valdemir Farias Torres, Antônio Narcélio Soares da Cruz, Teresinha Veríssimo de Paiva, Eduardo Firmiano Farias, Dimas Solon Ferreira Araujo, Maria Neiara Soares Martins.

Pires Ferreira-CE, 13 de Maio de 2025.
ANA PAULA EVANGELISTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.14.1

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.14.1. Objeto: Fornecimento de Equipamentos e materiais permanente para diversas Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 16 de maio de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 02 de junho de 2025 às 10:00, Início da abertura da sessão: 02 de junho de 2025 às 10:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi-CE, 14 de maio de 2025.
GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de Instrumento Contratual Nº: 20250064. Pregão Eletrônico nº. PE-001/2025-SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação. Contratada: H C de Lima Serviços Uniepssoal LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.732.680/0001-21, com o valor global de R\$ (1.318.747,22). Fundamentação Legal - Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da educação básica do município de Potiretama, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do Edital. Data da Assinatura: 02/05/2025. Vigência 12 (doze) meses. Foro: Comarca do Município de Potiretama - CE. Dotação Orçamentária: 0901 12 361 0602 2.034 - Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1540000000 - Transferência FUNDEB- Impostos, Consignados no Orçamento Municipal de 2025. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Contratante), Henrique Candido de Lima, Representante Legal - H C de Lima Serviços Uniepssoal LTDA EPP (Contratada). Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025

Pregão Eletrônico nº. PE-001/2025 - SEDUC. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da educação básica do Município de Potiretama, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do Edital. Objeto Adjudicado e Homologado da empresa H C de Lima Serviços Uniepssoal LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.732.680/0001-21, com o valor global de R\$ (1.318.747,22). Data da Adjudicação: 02/05/2025. Data da Homologação: 02/05/2025. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Contratante), Henrique Candido de Lima, Representante Legal - H C de Lima Serviços Uniepssoal LTDA EPP (Contratada).

Potiretama - CE, 14 de maio de 2025.
FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025

Aviso de Adjudicação e Homologação - Concorrência Eletrônica Nº 021/2025 - OBJETO: Construção de Uma Creche/Pré-Escola Tipo 1 - Padrão FNDE no Município de Quiterianópolis - CE. VENCEDORA: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 4.735.159,04 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos). DATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 - SESA

Ata Complementar de Julgamento das Propostas de Trabalho e Propostas Financeiras referente Chamamento Público Nº 0010/2025 - SESA

A Comissão Especial de Qualificação de comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho e propostas financeiras referente à Chamamento Público Nº 0010/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social - O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Rede da Atenção Primária em Saúde (PSF e E-MULT) e na rede da alta e média complexidade (hospital municipal), declarando selecionada a Organização Social Instituto de Saúde Doutor Giuseppe Moscati com resultado para o Lote 01 - nota técnica NCT = 3; Total NCG = 11,20; NPP = 10; Nota Final = 12,94; e para o Lote 02 - Nota Técnica NCT = 3; Total NCG = 11,40; Total Proposta Financeira = 10; Nota final = 13,08. A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Qualificação, no endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce. A comissão de licitação declara ainda aberto o prazo recursal.

Quixeré-CE, 13 de maio de 2025.
JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Qualificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE 019.2025-DIV

O(A) Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 29 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº PE 019.2025-DIV. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.tce.ce.gov.br/; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/.

São Gonçalo do Amarante-CE, 14 de maio de 2025.
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 74/2025-SMS Extrato do Cont. Nº 0074/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, CNPJ: 84.972.926/0001-39. Fundamentação: Edital PE Nº 23053-SMS, e A.R.P Nº 059/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR e na proposta da CONTRATADA. Valor Global: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Ass: 13/05/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: João Ribeiro de Souza. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25001-SEJUC

Processo Nº P380249/2025 - Edital de Chamamento Público Nº CH25001-SEJUC. Central de Licitações. Início do Acolhimento das Documentações No Mapa Cultural: 16/05/2025 às 08:00h. Fim do Acolhimento das Documentações No Mapa Cultural: 22/05/2025, às 23:59h. Objeto: Seleção de Grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, Nas Categorias Competição Adulto e Mostra Cultural Adulto e Infante-Juvenil, Para Montagem e Apresentação No São João de Sobral 2025 Para Receberem Apoio Financeiro Com Recursos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Pnab). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oporunidade/6550/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Sobral-CE, 14 de Maio de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2025.05.08.002

O(A) Prefeitura Municipal de Solonópole, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 30 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2025.05.08.002. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://solonopole.ce.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole / CE, 63.620-000.

Solonópole-CE, 14 de maio de 2025.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025/CP Extrato da Ata de Registro de Preços. As Diversas Secretarias do Município de Tamboril torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante da Concorrência Pública 002/2025/CP. OBJETO: Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana em diversas unidades patrimoniais para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril - CE; VIGÊNCIA DA ATA: 12(doze) meses, CONTRATADA: MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA; CONTRATANTE: Diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE, ASSINA PELO CONTRATANTE: Antonio Rômulo Navone Araújo Veras; ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelino Barros de Aquino; VALOR GLOBAL: R\$ 13.700.000,00 (Treze Milhões e Setecentos Mil Reais), com percentual de desconto: 7,50% (Sete Inteiros e Cinquenta Centésimos por Cento). Tamboril-CE, 13 de Maio de 2025. Antonio Rômulo Navone Araújo Veras - Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos.

